

CONDOMÍNIO
CANTO DAS ÁGUAS

PORTARIA Nº 003/2012

O SÍNDICO DO CONDOMÍNIO CANTO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Décima Quarta da Convenção de Condomínio e observado o disposto na Cláusula Décima Terceira, item 13.8, alínea “c”, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos mais claros e efetivos de cobrança de taxa de condomínio vencida, resolve editar a presente portaria, que passa a vigorar imediatamente, de acordo com o teor abaixo descrito.

Procedimento de cobrança:

1. A boleto bancária vence no dia 10 (dez) de cada mês. Após o vencimento, o condômino poderá retirar segunda via, acessando o site www.pactonet.com.br, utilizando o identificador localizado no canto superior direito da boleto. A segunda via terá o valor atualizado com a inclusão de multa de 2% + juros de mora 0,033% ao dia, e vencimento em 2 (dois) dias, podendo ser paga na rede bancária, inclusive em casas lotéricas.
2. Caso a boleto não seja regularizada até o dia 15, a administradora enviará uma segunda via atualizada para os emails cadastrados do condômino, com o vencimento para dia 25 do mês.
3. Caso a segunda via não seja paga, a administradora fará contato telefônico com o condômino responsável pelo debito, para informar o atraso e tentar a quitação do débito.
4. Passados 30 dias de atraso, o condômino passa a ser considerado como inadimplente e a administradora envia carta de cobrança registrada, solicitando que entre em contato para regularizar o débito, o mais breve possível.
5. Passados 60 (sessenta) dias de atraso, a administradora enviará outra carta de cobrança registrada como ultimo aviso de cobrança, informando que, caso o débito não seja quitado, o próximo passo será o encaminhamento da cobrança ao advogado do Condomínio.
6. Até 90 dias de atraso, o pagamento do débito deve ser feito diretamente com a administradora.

7. Após esse prazo, a dívida total do condômino será consolidada para fins de cobrança e encaminhada ao advogado do Condomínio para as medidas judiciais cabíveis. O acesso aos débitos em atraso através do site da administradora fica bloqueado.
8. Uma vez entregue ao advogado, a cobrança não poderá mais ser quitada na administradora e qualquer novo atraso de pagamento será automaticamente incluído no processo.
9. Mesmo sujeito ao processo de cobrança, o condômino continuará tendo acesso ao sistema da administradora para verificação e pagamento de boletas vincendas.

Canto das Águas, 27 de Junho de 2012.

Aluisio Monteiro
Síndico